



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2011**

**OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA POR ESCRITO e WEB EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

**CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**

**PROTOCOLO: 5506/2011**

**LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL, COM FULCRO NO ART. 25, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R\$ 3.286,63 (três mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)**

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze), pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal nº 4.369/1974, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, com sede na Praça Voluntários de 1932, s/nº, Swift, Campinas(SP), CEP: 13041-900, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Sebastião Sérgio Buani dos Santos**, assistido pelo Diretor Administrativo Financeiro **Sr. Marcelo Luiz Ferreira**, e pelo Diretor Técnico Operacional **Sr. Alexandre Polo do Valle**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 86.781.069/0001-15, Inscrição Estadual 101.980.56-18, com sede na Avenida Sete de Setembro, 4.698 - 3º e 4º andares, Ed. Batel Office Tower - Batel - CEP: 80.240-000 - Curitiba/PR, representada por seu Diretor Presidente, **Sr. Renato Geraldo Mendes**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 6.378.812-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 475.956.399-72, neste ato representado pela procuradora **Sra. Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto**, brasileira, casada, Diretora de Desenvolvimento Humano e Organizacional e Gestão Comercial, portadora do RG nº 7.778.009-2/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 032.957.699-23, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem promover o presente aditamento nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência estabelecido na **Cláusula Segunda** do Contrato n.º 13/2011, firmado entre as partes, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de **1º de junho de 2015 à 31 de maio de 2016.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a **Cláusula Quarta** do contrato, em relação aos valores, com base no reajuste calculado pelo índice IPCA/IBGE, acumulado no período de maio/2014 a março/2015, na porcentagem de 7,4089900%, sendo o valor total do aditamento



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

de R\$ 3.286,63 (três mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), de conformidade com os documentos e despachos juntados às fls. 171 à 191 do protocolado n.º 5506/2011, os quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, cuja despesa correrá através de dotação orçamentária própria codificada sob n.º 01 04 122 3069 4234 33.90.39.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterado o Preâmbulo do Contrato n.º 13/2011 e demais Aditamentos, devido às substituições dos Diretores: Administrativo Financeiro e Técnico Operacional, ambos da SETEC.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato n.º 13/2011 e demais Aditamentos**, tudo em conformidade com o protocolo n.º 5506/2011, licitação inexigível, com fulcro no Art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas aditadas ao contrato original e aditamentos, assinam as partes inicialmente mencionadas, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, abaixo identificadas.


  
**SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS**  
Presidente – SETEC


  
**MARCELO LUIZ FERREIRA**  
Diretor Adm./Financeiro – SETEC

  
**ALEXANDRE POLO DO VALLE**  
Diretor Téc. Operacional – SETEC

  
**p/ ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**  
**HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO**  
Procuradora e Diretora de Desenvolvimento Humano e Organizacional e Gestão Comercial

**TESTEMUNHAS:**

1 -   
Zênite Assistente Comercial  
RG: 9271860-3

2 -   
Setec  
ELISABETH ALVES DE BARROS  
Supervisora de Serviços - Jurídico  
SETEC - Matr. 1258-01

*Imaizawa*

Continuação do Quarto Aditamento ao Contrato n.º 13/2011 – protocolo n.º 5506/2011 – com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS (Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas)**

**QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 13/2011**

**OBJETO:** prorrogação da prestação de serviços de consultoria por escrito e Web em licitações e contratos.

**CONTRATANTE:** SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**CONTRATADA:** ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

**PROTOCOLO Nº 5506/2011**

**LICITAÇÃO:** Inexigível, com fulcro no art.25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 12 de maio de 2015.

**CONTRATANTE:** SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS  
SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS - Presidente

**CONTRATADA:** p/ ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A  
HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO

Procuradora e Diretora de Desenvolvimento Humano e Organizacional e Gestão Comercial